

DO ALUNO IMERSIVO DO CURSO DE DIREITO AO OPERADOR CONTEMPLATIVO DO MUNDO JURÍDICO

Návia Regina Ribeiro da Costa¹ – naviacr@gmail.com
Maria Eugênia Curado² – curadoeugenia@hotmail.com

Introdução

O objetivo deste artigo é analisar e discutir o perfil cognitivo do aluno do curso de Direito em tempos de novas tecnologias, em especial considerando o letramento e a competência informacional como elementos necessários à constituição de um profissional apto a exercer a profissão de operador jurídico, seja em que instância for (advogado, promotor, magistrado etc.), com capacidade de atuar na realidade de forma crítica, reflexiva e ética.

Para tanto, a base teórica dessa discussão são os estudos de Santaella (2004), que trabalha o perfil cognitivo e as habilidades de leitura de três tipos de leitores, analisando, principalmente, o leitor de um novo tipo de comunicação, a do ciberespaço. Intencionamos, além de entender como se dá o processo de leitura nessa nova era da comunicação, também observar as habilidades de escrita, compreendendo que leitura e escrita são atividades que se interconectam. Em outras palavras, o que buscaremos é refletir como se configura a competência informacional do indivíduo em tempos de uso das Tecnologias da Comunicação e Informação (TCIs), em especial no contexto educacional do curso de Direito.

Assim, haverá, em primeiro lugar, um breve percurso pela significação do que é o Direito e seu aspecto formal, sendo, pois, o âmbito em que atua o aluno ora em observação. Isso se dará com a finalidade de criarmos um pano de fundo para nossa reflexão. Após isso, discorreremos sobre os perfis cognitivos dos leitores contemplativo, movente e imersivo (SANTAELLA, 2004), bem como faremos uma breve abordagem acerca do ciberespaço, para, posteriormente, tratarmos da questão do letramento e da competência informacional em tempos de TICs, com base em autores, como Soares (1993), Rojo (2010), Giraffa *et al.* (2012), Belluzzo e Feres (2011), entre outros. Ainda, pensaremos sobre a influência dessas novas tecnologias no contexto educacional referido, considerando as formas de apropriação destas pelo aluno, como ferramenta de construção de seu conhecimento.

Revisão de Literatura

Para entendermos o que é o Direito e seu aspecto formal, analisaremos os termos em separado. O vocábulo Direito tem muitas acepções. Nesse contexto, porém, visamos analisá-lo em seu sentido objetivo, como norma obrigatória (*norma agendi*), derivado do *directum*

¹ Bolsista Capes. Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Educação, Linguagem e Tecnologias da Universidade Estadual de Goiás (UEG), sob a orientação da Profa. Dra. Maria Eugênia Curado.

² Professora do Mestrado em Educação, Linguagem e Tecnologias (MIELT/UEG).

latino, sob o entendimento de que é um complexo orgânico, de onde se originam todas as normas e obrigações que devem cumprir os homens viventes e atuantes em uma sociedade. Dessa forma, compõe o conjunto de deveres ao qual o ser social não pode fugir, caso contrário sentirá a ação coercitiva da força social organizada (DE PLÁCIDO E SILVA, 2002).

Já no que concerne ao caráter formal do Direito, busquemos, inicialmente, entender o que o termo formal quer dizer. O vocábulo formal deriva-se “[...] do latim *formalis*, de forma, e quer o adjetivo indicar tudo o que se refere à forma prescrita ou indicada” (DE PLÁCIDO E SILVA, 2002, p. 367). Nesse sentido, é aquilo que está limitado a certo modelo, a certa fórmula ou a prescrições legais. Assim, o que é formal tem de se conter ou se modular na forma indicada ou preconizada por lei, tendo, pois, o Direito esse caráter, visto ser o conjunto de regras, com as respectivas medidas repressivas, que visam a regular as relações do homem em sociedade, como já dito.

Desse entendimento, chegamos à conclusão de que o profissional atuante no mundo jurídico está sempre sujeito a formalidades que constituem a sua maneira de proceder em cada caso, maneira esta assinalada em lei, para que o ato seja considerado válido ou juridicamente aceito.

Quanto ao perfil cognitivo do aluno do curso de Direito, o que almejamos é situar o cenário cultural, midiático e educacional em que ele se encontra, onde as TCIs são tão presentes quanto os conteúdos das disciplinas que integralizam o currículo desse curso. O que visamos é arrazoar sobre o perfil cognitivo da geração que desse contexto faz parte, sendo que a maioria dos alunos enquadra-se na classe de nativos digitais³ e emerge com as potencialidades de operacionalização dos *notebooks*, *netbooks*, *tablets*, PDAs e dos telefones celulares que funcionam como computadores etc., todos conectados à internet, onde a palavra de ordem é a interatividade.

No que se refere aos tipos de leitores e seus respectivos perfis cognitivos, Santaella (2004) aponta que há o leitor contemplativo, o movente e o imersivo. O leitor contemplativo, a quem também ela intitula meditativo, é o leitor do livro, das pinturas, das gravuras, dos mapas e das partituras, ou seja, é leitor de objetos e signos duráveis, imóveis, localizáveis, manuseáveis, tangíveis. Esse tipo de leitor é aquele que não sofre com o passar do tempo, ou seja, que não se deixa perseguir pelas urgências deste. Ele contempla a leitura e medita sobre ela. Esse leitor, contínua e repetidamente, revisita os signos que decodifica, uma vez que estão localizados no espaço, ao alcance das mãos e do olhar, além de durarem no tempo.

O segundo tipo de leitor é o movente ou fragmentado, que surge com a modernidade. Essa modernidade é sinal de vida agitada nos grandes centros urbanos, em razão do advento da Revolução Industrial, que atraía pessoas para esses núcleos, com o fim de atender à expansão do capitalismo. Esse leitor lê rapidamente a profusão de sinais, mensagens e signos físicos e materiais que povoam as cidades grandes e que se manifestam nos mais diferentes meios, como, por exemplo, na televisão, no cinema, nas fotografias, nos vídeos, nas propagandas etc. (SANTAELLA, 2004).

³ Termo cunhado por Prensky (2001) para se referir àqueles que nasceram e cresceram cercados por tecnologias digitais, as quais, de acordo com Lévy (1999), emergiram no final dos anos 1980 e início dos anos 1990.

Sobre o leitor imersivo ou virtual, diz-se que é o leitor do ciberespaço, que “se refere a um sistema de comunicação eletrônica global, que reúne os humanos e os computadores em uma relação simbiótica que cresce exponencialmente graças à comunicação interativa” (SANTAELLA, 2004, p. 45).

É nesse novo espaço de virtualidade criado pela Era digital que se localiza o leitor imersivo, acentuadamente distinto dos anteriores. Este é o leitor das telas, que programa suas leituras num mundo de signos que são eternamente disponíveis, assim como no livro, mas com a diferença de que, para não se expirarem, é necessário também que o leitor não se perca no caminho que o leva a eles. Isso porque essa categoria de leitor não mais lê o texto em uma sequência, mas vale-se de um roteiro multilinear, multissequencial e labiríntico, conectando-se entre “nós” e “nexos”, como diz Santaella (2004).

Quanto ao letramento e à competência informacional em tempos de TCIs, consideremos primeiro o termo letramento, que surgiu, segundo Soares (1993), entre os especialistas da Educação e da Linguística, na segunda metade dos anos 1980 e parece ter sido cunhado por Mary Kato. A palavra foi buscada no vocábulo inglês *literacy* – sendo “*littera* (letra) e *cy* (sufixo que indica qualidade, condição, estado). [Assim], [...] *literacy* é a condição de ser letrado” (SOARES, 1993, p. 35). Isso, pelo fato de ter havido um fenômeno novo, isto é, novas demandas sociais de uso da leitura e da escrita, e que precisava ser nominado. Dessa maneira, letramento – letra (forma portuguesa da palavra latina *littera*) + mento (sufixo que indica resultado de uma ação) – é o

resultado da ação de ensinar e aprender práticas sociais de leitura e escrita. O estado ou condição que adquire um grupo social ou um indivíduo como consequência de ter-se apropriado da escrita e de suas práticas sociais (SOARES, 1993, p. 39, grifos da autora).

Letramento, então, refere-se a práticas sociais de leitura e escrita, que é muito mais que saber ler e escrever.

Para Rojo (2010, p. 25, grifo da autora), “a pessoa que não consegue ‘funcionar’ nas práticas letradas de sua comunidade, embora seja alfabetizada”, é considerada analfabeta funcional. De acordo com essa autora, funcionar em atividades e práticas letradas “requer competências e capacidades de leitura e escrita mais amplas e também muito diversificadas” (ROJO, 2010, p. 25).

E como fica a questão do letramento em tempos de uso das TCIs? Diante dessas novas mudanças advindas com a tecnologia digital, surgiu a necessidade de se proporem práticas letradas relevantes, as quais propiciem a formação não só do indivíduo letrado, isto é, habilitado a praticar o uso da escrita, de acordo com cada âmbito de atividade comunicacional humana, mas multiletrado, sendo que o conceito de multiletramento, segundo Rojo (2010, p. 29), constitui-se do “[...] prefixo ‘multi’ [e] aponta para [...] multiplicidade de linguagens e mídias nos textos contemporâneos e multiculturalidade e diversidade cultural”.

Nesse novo cenário construído pela Era Digital, já se fala em “alfabetização digital” ou “alfabetização do século XXI”, que, segundo Belluzzo e Feres (2011, p. 47),

envolve cinco tipos de competências, consideradas básicas para a sobrevivência na era do conhecimento, onde a internet parece ser um diferencial marcante: aprender a manipular os símbolos, aprender a colaborar, aprender a usar a informação, aprender a resolver problemas e aprender a aprender.

Essa alfabetização é a ação de tornar o indivíduo competente em informação, possuidor da habilidade de localizar, avaliar e usar bem a infinidade de informações que é disponibilizada pelas tecnologias digitais, sabendo selecionar o que é importante.

Para Dudziak (2001, p. 59), a competência informacional

vai além da busca pela informação, uma vez que considera os processos intelectuais superiores tais como a interpretação, avaliação, organização da informação e seu uso, com vistas à interiorização de conhecimentos, habilidades e valores que levem ao aprendizado independente, auto-orientado, ao longo da vida.

Em outras palavras, a competência informacional refere-se à habilidade do indivíduo de lidar com a infinidade de informações que lhe são disponíveis no ciberespaço, sendo capaz de apreendê-las de maneira eficaz, transformando-as em conhecimento.

Metodologia

Nossa pesquisa apoia-se na abordagem qualitativa/interpretativista, pois buscamos a compreensão do perfil cognitivo do aluno matriculado no Curso de Direito de uma Instituição de Ensino Superior (IES) particular de Goiânia, em especial voltando nossa atenção para os processos de aquisição do letramento e da competência informacional por eles adquiridos, em tempos de novas tecnologias.

Por estarmos inseridos nesse campo educacional, em especial na prática de uma disciplina fundamental para se observarem as questões que tocam diretamente tanto o letramento quanto a competência informacional, desse modo tendo a possibilidade de exercer a observação participante, enquadramos nossa pesquisa no campo dos estudos de tipo etnográfico.

Isso porque nossa intenção é a busca de hipóteses, conceitos, abstrações e teorias e não a sua testagem nem a mudança do ambiente observado. Além disso, nossa procura é pela descoberta de novos conceitos, novas relações e novas formas de entendimento da realidade, em específico da realidade educacional do aluno supracitado, em tempos de TCIs. Além disso, valemo-nos da análise, da descrição dos fatos e da indução para estruturarmos nosso trabalho. Com isso, estamos em acordo com o que preconiza André (1995) sobre os estudos etnográficos em Educação, visto que todas as características por nós citadas dizem respeito a esse tipo de pesquisa.

Conclusão

Objetivamos com este artigo traçar o perfil cognitivo do atual aluno do curso de Direito. O que pudemos inferir com fundamento nas observações, mas, em nenhuma hipótese com a pretensão de exaurir a discussão, é que, para que esse aluno se forme como um operador jurídico crítico, reflexivo e ético, como preconiza a maioria dos projetos pedagógicos das IES que oferecem essa formação, mesmo tendo emergido numa época que o caracteriza como aluno imersivo, leitor da tela, deve resgatar ou eternizar o aluno contemplativo que exige tal área jurídica.

Como aponta Yunes (2002), e com ela concordamos, é necessário que antes de tudo o leitor seja de fato leitor, pois é essa habilidade que o torna cidadão crítico, pensador, criador e autor. E como criador e autor, necessariamente deve ele se habilitar como bom escritor. Diz que a competência em leitura “é uma espécie de pré-requisito para se circular nas infovias”⁴ e que cada um só tirará proveito das formas combinadas de informações disponibilizadas no ciberespaço se possuir essa competência, “ainda que estejamos falando de uma geração crescida com os dedos no teclado, com coordenação motora complicada diante de um lápis ou uma caneta e enorme familiaridade com ‘janelas e programas de redes’”⁵.

Defendemos que o leitor contemplativo não pode desaparecer. Os suportes de leitura podem mudar, como de fato mudam, mas a habilidade de gravar a informação na mente, isto é, de transformá-la em conhecimento, não pode ser desprezada. Ante a isso, sugerimos uma nova nomenclatura para caracterizar o atual aluno do curso de Direito: imersivo-contemplativo ou digital-meditativo. Isso porque entendemos que esse aluno deve buscar mentalmente interiorizar conhecimentos, procurando, com o uso das TCIs, a aquisição da competência informacional, visto que a arena do mundo jurídico exige um operador que seja leitor/escritor meditativo, mas que também possua habilidades com o arsenal tecnológico, fruto da Era Digital.

Referências

- ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso de. **Etnografia da prática escolar**. Campinas: Papirus, 1995.
- BELLUZZO, Regina Célia Baptista; FERES, Glória Georges. Tecnologias e a formação de leitores: desafios na sociedade contemporânea. In: BARROS, Daniela Melaré Vieira et al. (Orgs.). **Educação e tecnologias: reflexão, inovação e práticas**. Lisboa: [s.n.], 2011. (e-book).
- DE PLÁCIDO E SILVA. **Vocabulário jurídico**. 20. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

⁴ Esta citação não contém número de página em razão de ter sido extraída de artigo publicado na internet, no site: <<http://www.senac.br/informativo/BTS/283/boltec283d.htm>>. Acesso em: 27 maio 2012. às 20:00h.

⁵ Idem.

- DUDZIAK, E. A. *A information literacy e o papel educacional das bibliotecas*. 2001. 173f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Comunicação) – Universidade de São Paulo, 2001.
- GIRAFFA, Lúcia M. M. et al. *(Re)invenção tecnológica?* Reflexões acerca do uso de tecnologias digitais na educação. Porto Alegre, EdiPUCRS, 2012.
- LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1999.
- PRENSKY, Marc. *Digital natives, digital immigrants*. Horizon: MCB University Press, v. 9, n. 5, Oct. 2001. Disponível em: <www.marcprensky.com>. Acesso em: jan. 2013.
- ROJO, Roxane. Alfabetização e letramentos múltiplos: como alfabetizar letrando? In: **LINGUA Portuguesa**: ensino fundamental. Coordenação de Egon de Oliveira Rangel e Roxane Helena Rodrigues Rojo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010.
- SOARES, Magda Becker. **Letramento**: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.
- YUNES, Eliana. **O livro e as mídias**. (2002). Disponível em: <<http://www.senac.br/informativo/BTS/283/boltec283d.htm>>. Acesso em: 27 maio 2012. às 20:00h.